



TERMO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2024

A Prefeitura Municipal de Juquiá torna pública a retificação do Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE LINK DE ACESSO DEDICADO INTERNET E SERVIÇOS DE VLAN, conforme Anexo I, nos seguintes termos:

No Anexo I – Termo de Referência – item 1. Definição do Objeto (LOTE ÚNICO – ITEM 3)

ONDE SE LÊ:

03	<p>Serviço de roteamento de VLAN com segurança VPN, através de fibra ótica entre o ponto principal (Seção de informática – Paço municipal -Mohamad Said Hedje, 40 - Bairro Floresta) e outros 41 conforme tabela a seguir: CIC - RUA 10 DE ABRIL – CENTRO; EMEIEF JOÃO VEIGA - JOÃO CARLOS JANETA, 61 – ESTAÇÃO; EMEIEF KAME MIADAIRA - JOSÉ MIADAIRA, S/N – CEDRO; EMEIEF BAIRRO PIÚVA - BAIRRO PIÚVA, S/N – PIÚVA; EMEIEF LYDIA CORTEZ - SP 165, S/N - VILA FLORINDO; EMEIEF MARIA DO CARMO - RUA ANDORINHA, S/N - VILA DOS PASSAROS; EMEF TEREZINHA JAZE - RIO GRANDE DO SUL, 120 - PARQUE NACIONAL; EMEI LAILA SANDES - TAMIRIO MATSUSUE, S/N - VOVÓ CLARINHA; EMEI RUTH TAVARES - AVENIDA BRASIL, 150 - VILA SANCHES; EMEI FLORISVAL ARTEIRO - EXPEDICIONÁRIO APARICIO, S/N – ESTAÇÃO; CENTRO DE LEITURA/UNIVESP - 10 DE ABRIL, 153 – CENTRO; CENTRO DE APOIO EDUCACIONAL E SOCIAL - 10 DE ABRIL, S/N – CENTRO; CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO - PRAÇA MANOEL SOARES - S/N – CENTRO; SIMOV PORTAL - MOHAMAD SAID HEDJZE, S/N - BAIRRO FLORESTA; SIMOV JOÃO VEIGA - VENÂNCIO DIAS PATRICIO - S/N – ESTAÇÃO; SIMOV PEDREIRA - SP-165 - S/N – PEDREIRA; SIMOV VILA SANCHES - FRANK LANE - S/N - VILA SANCHES; SETUR - VENÂNCIO DIAS PATRICIO - S/N – ESTAÇÃO; VILA OLIMPICA - OSWALDO FLORENCIO - S/N - VILA FLORINDO; CENTRO SOCIAL - JACI LOPES - S/N – CENTRO; CENTRO DE EVENTOS - S/N – CENTRO; PARQUE BEIRA RIO - ADORNO SOBRAL - S/N – CENTRO; AGRICULTURA - VICTOR GUSTAV KUNO HASE, 73 – FLORESTA; SECRETARIA SOCIAL - EXPEDICIONÁRIO APARÍCIO, S/N, BAIRRO ESTAÇÃO; CREAS: RUA EXPEDICIONÁRIO APARÍCIO, S/N, BAIRRO ESTAÇÃO; CRAS: RUA DAS ANDORINHAS, 308, VILA DOS PÁSSAROS; CCI: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 130, VILA FLORINDO; CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: AVENIDA BRASIL, 175, CENTRO; CONSELHO TUTELAR: PRAÇA MANOEL SOARES DA COSTA, CENTRO; RESIDENCIA INCLUSIVA: RUA KUNO HASE, BAIRRO ESTAÇÃO; CADASTRO ÚNICO: RUA DAS ANDORINHAS, 308, VILA DOS PÁSSAROS; SECRETARIA SAÚDE - EXPEDICIONÁRIO APARÍCIO - S/N – ESTAÇÃO; FARMÁCIA CENTRAL - AVENIDA BRASIL - 1321 - PARQUE NACIONAL; VIGILÂNCIA SANITÁRIA / ZOOSES - RUA EUCLIDES MOTTA - 123 - VILA SANCHES; FISIOTERAPIA - AVENIDA BRASIL - 1600 - VILA SANCHES; PSF VILA NOVA - RUA JOSÉ NUNES DE AQUINO - 72 - VILA NOVA; PSF VILA FLORINDO - OSWALDO FLORÊNCIO - S/N - VILA FLORINDO; PSF VILA SANCHES - RUA SERGIPE - 80 - PARQUE NACIONAL; PSF CEDRO - RUA JOAQUIM CAMARGO – CEDRO; PSF PIÚVA - RUA MARTINHO DIAS PENICHE – PIÚVA; GARAGEM MUNICIPAL - RUA SANTO ANTONIO - S/N - VILA INDUSTRIAL. Essas VLANs não terão fornecimento de internet, pois compartilharão a internet do link dedicado mencionado no item 1. A velocidade de tráfego de dados, ponto a ponto, deverá ser de 100Mbps ou superior (Download e Upload). Todos os pontos devem estar dentro da VLAN, e a configuração da VPN será realizada pela CONTRATANTE. Após a configuração da VPN, a CONTRATANTE deve orientar a CONTRATANTE sobre a possibilidade de alterar a senha de conexão da VPN por meio de um painel de gerenciamento via protocolo HTTPS.; O Firewall de borda instalado no endereço principal, deverá ser o Gateway para todos os computadores desta VLAN, ressaltando que somente poderá ter acesso a este Firewall através da VLAN, pontos que estejam devidamente autenticados na VPN; A camada de Enlace de Dados será a camada 2 do modelo OSI, proporcionando total transparência e confiabilidade entre os pontos e o firewall de borda - O fornecimento de equipamentos/servidores, assim como toda estrutura necessária, para a montagem da VPN entre os pontos nesta VLAN é de total responsabilidade da CONTRATANTE; - Todos os equipamentos /servidores a serem utilizados para montagem da VLAN/VPN deverão possuir placa de rede com velocidade igual a 1 Gbps; - Após a montagem da VPN o acesso deve ser dado a CONTRATANTE, possibilitando a troca de senha e garantindo a segurança da rede de computadores. - A CONTRATANTE fica responsável por realizar reparo, troca de equipamentos/servidores da VPN quando houver defeito ou baixa qualidade de serviço; -Apresentar Latência inferiores (constantemente, sem oscilações) as seguintes para os determinados endereços IP: • Latência para endereço IP 186.192.90.5, deverá ser menor que 15 milissegundos; • Latência para endereço IP 8.8.8.8 / 8.8.4.4, deverá ser menor que 15 milissegundos; • Latência para endereço IP 208.67.222.222, deverá ser menor que 15 milissegundos; • Latência para endereço IP 23.200.66.160, deverá ser menor que 30 milissegundos; - Garantia de disponibilidade de sinal, conforme especificado, em período mínimo de 99,5%; - Conexão dedicada, full duplex e simétrica, não poderá ser conexão compartilhada, e o tráfego deverá ocorrer simultaneamente nos dois sentidos, alcançando, ambos, a banda máxima; - Garantir 0% de perdas de pacotes em quaisquer protocolos de rede, a todo o momento; - Capacidade de identificar falhas no serviço e informar a CONTRATANTE, em um prazo máximo de 04 horas, a previsão para recuperação da falha; - Manutenções corretivas devem ser realizadas de forma pró-ativa, não dependendo do acionamento da CONTRATANTE para o seu início; - Será responsabilidade da empresa CONTRATANTE o fornecimento de todos os equipamentos terminais e materiais, tais como: ONU, cabos, fontes e demais necessários a a entrega do do enlace;</p>
-----------	---

**LEIA-SE:**

03	<p>Serviço de roteamento de VLAN com segurança VPN, através de fibra ótica entre o ponto principal (Seção de informática – Paço municipal -Mohamad Said Hedje, 40 - Bairro Floresta) e outros 41 conforme tabela a seguir: CIC - RUA 10 DE ABRIL – CENTRO; EMEIEF JOÃO VEIGA - JOÃO CARLOS JANETA, 61 – ESTAÇÃO; EMEIEF KAME MIADAIIRA - JOSÉ MIADAIIRA, S/N – CEDRO; EMEIEF BAIRRO PIÚVA - BAIRRO PIÚVA, S/N – PIÚVA; EMEIEF LYDIA CORTEZ - SP 165, S/N - VILA FLORINDO; EMEIEF MARIA DO CARMO - RUA ANDORINHA, S/N - VILA DOS PASSAROS; EMEF TEREZINHA JAZE - RIO GRANDE DO SUL, 120 - PARQUE NACIONAL; EMEI LAILA SANDES - TAMIRIO MATSUSUE, S/N - VOVÓ CLARINHA; EMEI RUTH TAVARES - AVENIDA BRASIL, 150 - VILA SANCHES; EMEI FLORISVAL ARTEIRO - EXPEDICIONÁRIO APARICIO, S/N – ESTAÇÃO; CENTRO DE LEITURA/UNIVESP - 10 DE ABRIL, 153 – CENTRO; CENTRO DE APOIO EDUCACIONAL E SOCIAL - 10 DE ABRIL, S/N – CENTRO; CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO - PRAÇA MANOEL SOARES - S/N – CENTRO; SIMOV PORTAL - MOHAMAD SAID HEDJZE, S/N - BAIRRO FLORESTA; SIMOV JOÃO VEIGA - VENÂNCIO DIAS PATRICIO - S/N – ESTAÇÃO; SIMOV PEDREIRA - SP-165 - S/N – PEDREIRA; SIMOV VILA SANCHES - FRANK LANE - S/N - VILA SANCHES; SETUR - VENÂNCIO DIAS PATRICIO - S/N – ESTAÇÃO; VILA OLIMPICA - OSVALDO FLORENCIO - S/N - VILA FLORINDO; CENTRO SOCIAL - JACI LOPES - S/N – CENTRO; CENTRO DE EVENTOS - S/N – CENTRO; PARQUE BEIRA RIO - ADORNO SOBRAL - S/N – CENTRO; AGRICULTURA - VICTOR GUSTAV KUNO HASE, 73 – FLORESTA; SECRETARIA SOCIAL - EXPEDICIONÁRIO APARÍCIO, S/N, BAIRRO ESTAÇÃO; CREAS: RUA EXPEDICIONÁRIO APARÍCIO, S/N, BAIRRO ESTAÇÃO; CRAS: RUA DAS ANDORINHAS, 308, VILA DOS PÁSSAROS; CCI: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 130, VILA FLORINDO; CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: AVENIDA BRASIL, 175, CENTRO; CONSELHO TUTELAR: PRAÇA MANOEL SOARES DA COSTA, CENTRO; RESIDENCIA INCLUSIVA: RUA KUNO HASE, BAIRRO ESTAÇÃO; CADASTRO ÚNICO: RUA DAS ANDORINHAS, 308, VILA DOS PÁSSAROS; SECRETARIA SAÚDE - EXPEDICIONÁRIO APARÍCIO - S/N – ESTAÇÃO; FARMÁCIA CENTRAL - AVENIDA BRASIL - 1321 - PARQUE NACIONAL; VIGILÂNCIA SANITÁRIA / ZONÓSES - RUA EUCLIDES MOTTA - 123 - VILA SANCHES; FISIOTERAPIA - AVENIDA BRASIL - 1600 - VILA SANCHES; PSF VILA NOVA - RUA JOSÉ NUNES DE AQUINO - 72 - VILA NOVA; PSF VILA FLORINDO - OSVALDO FLORENCIO - S/N - VILA FLORINDO; PSF VILA SANCHES - RUA SERGIPE - 80 - PARQUE NACIONAL; PSF CEDRO - RUA JOAQUIM CAMARGO – CEDRO; PSF PIÚVA - RUA MARTINHO DIAS PENICHE – PIÚVA; GARAGEM MUNICIPAL - RUA SANTO ANTONIO - S/N - VILA INDUSTRIAL. Essas VLANs não terão fornecimento de internet, pois compartilharão a internet do link dedicado mencionado no item 1. A velocidade de tráfego de dados, ponto a ponto, deverá ser de 100Mbps ou superior (Download e Upload). Todos os pontos devem estar dentro da VLAN, e a configuração da VPN será realizada pela Contratada. Após a configuração da VPN, a Contratada deve orientar a Contratante sobre a possibilidade de alterar a senha de conexão da VPN por meio de um painel de gerenciamento via protocolo HTTPS.; O Firewall de borda instalado no endereço principal, deverá ser o Gateway para todos os computadores desta VLAN, ressaltando que somente poderá ter acesso a este Firewall através da VLAN, pontos que estejam devidamente autenticados na VPN; A camada de Enlace de Dados será a camada 2 do modelo OSI, proporcionando total transparência e confiabilidade entre os pontos e o firewall de borda - O fornecimento de equipamentos/servidores, assim como toda estrutura necessária, para a montagem da VPN entre os pontos nesta VLAN é de total responsabilidade da Contratada; - Todos os equipamentos /servidores a serem utilizados para montagem da VLAN/VPN deverão possuir placa de rede com velocidade igual a 1 Gbps; - Após a montagem da VPN o acesso deve ser dado a Contratante, possibilitando a troca de senha e garantindo a segurança da rede de computadores. - A Contratada fica responsável por realizar reparo, troca de equipamentos/servidores da VPN quando houver defeito ou baixa qualidade de serviço; - Apresentar Latência inferiores (constantemente, sem oscilações) as seguintes para os determinados endereços IP: • Latência para endereço IP 186.192.90.5, deverá ser menor que 15 milissegundos; • Latência para endereço IP 8.8.8.8 / 8.8.4.4, deverá ser menor que 15 milissegundos; • Latência para endereço IP 208.67.222.222, deverá ser menor que 15 milissegundos; • Latência para endereço IP 23.200.66.160, deverá ser menor que 30 milissegundos; - Garantia de disponibilidade de sinal, conforme especificado, em período mínimo de 99,5%; - Conexão dedicada, full duplex e simétrica, não poderá ser conexão compartilhada, e o tráfego deverá ocorrer simultaneamente nos dois sentidos, alcançando, ambos, a banda máxima; - Garantir 0% de perdas de pacotes em quaisquer protocolos de rede, a todo o momento; - Capacidade de identificar falhas no serviço e informar a Contratante em um prazo máximo de 04 horas, a previsão para recuperação da falha; - Manutenções corretivas devem ser realizadas de forma pró-ativa, não dependendo do acionamento da Contratante para o seu início; - Será responsabilidade da empresa Contratada o fornecimento de todos os equipamentos terminais e materiais, tais como: ONU, cabos, fontes e demais necessários a a entrega do do enlace;</p>
----	--



- Os demais itens do pregão relacionados permanecem inalterados, cujas propostas serão abertas na data e horário previsto no Edital.

Juquiá, 20 de junho de 2.024

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO